



GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 14.940, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
JOÃO PESSOA A CAMPANHA PERMANENTE
DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DAS
DOENÇAS OCUPACIONAIS DOS
PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO
PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Promoção e Prevenção das Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Rede Municipal de João Pessoa.

Art. 2º A Campanha Permanente de Promoção e Prevenção das Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Rede Municipal de João Pessoa, tem por objetivo:

I - Informar e esclarecer os profissionais da rede municipal de João Pessoa, sobre os riscos de manifestações de doenças decorrentes do exercício profissional;

II - Orientar a respeito de métodos e práticas preventivas de combate às enfermidades decorrentes do exercício profissional;

III - Encaminhar o profissional enfermo para adequado tratamento das doenças de que seja vítima por conta do exercício profissional.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber e for necessária à sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2023; 135º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: *Vereadora Fabíola Rezende*

Publicado no DOE - JP Nº 404,
De 14 de novembro de 2023.

Assinatura